PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FINANCEIRA

## #d-

## ATA N.º 1

| Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para exercício de funções na área financeira (Controlo de Gestão e Gestão de Tesouraria) do Instituto Politécnico de Viseu, estando presentes todos os elementos que o constituem, nomeados pelo despacho do senhor presidente do IPV de 16 de maio de 2023, para discussão dos seguintes pontos: |
|---|
| 1. Aprovação dos métodos de seleção   |
| 2. Fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação e definição da grelha classificativa  |
| 3. Sistema de valoração final   |
| 1. Aprovação dos métodos de seleção   |
| Nos termos do n.º 5 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 9º e 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção:  |
| Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, para os candidatos que, comprovadamente, se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (exceto quando afastados por escrito, pelo próprio candidato);  |
| Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e, complementarmente, entrevista de avaliação de competências, para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso;   |
| 2. Fixação dos parâmetros de avaliação e de ponderação, definição da grelha classificativa  |
| A ponderação dos métodos de seleção, quando aplicável, é a seguinte:  |
| Avaliação curricular: 65%   |
| Entrevista de avaliação de competências: 35%  |
| Prova de conhecimentos: 65%   |
| Avaliação psicológica: Apto / Não Apto  |
| 2.1 Avaliação curricular  |

Hale 100 CAN'

------ Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. ------------ A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas de acordo com a seguinte fórmula: -----AC = (HAx30%)+(FPx20%)+(EPX40%)+(ADx10%) ------AC = Avaliação Curricular -----HA = Habilitações Académicas ------FP = Formação Profissional ------EP = Experiência Profissional -----AD = Avaliação de desempenho ----------- A aplicação deste método consta da ficha que se anexa à presente ata, dela passando a fazer parte e que aqui se dá por reproduzida (ANEXO I). ----------- 2.1.1 Habilitação Académica: As habilitações detidas pelos candidatos serão ponderadas tendo em conta o seguinte: -----Doutoramento = 20 valores ------Mestrado = 18 valores ------Licenciatura com classificação entre 18 e 20 = 16 valores -----Licenciatura com classificação entre 15 e 17= 14 valores -----Licenciatura com classificação entre 12 e 14 = 12 valores -----Licenciatura com classificação entre 10 e 11 = 10 valores ----------- 2.1.2 Formação Profissional: Na valoração deste item apenas serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional a partir do ano de 2019, devidamente certificadas nas áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, graduadas de seguinte forma: ------Formação até 35 horas = 10 valores -----Formação entre 36 e 70 horas = 12 valores ------Formação entre 71 e 100 horas = 14 valores ------Formação entre 101 e 150 horas = 16 valores ------Formação entre 151 e 200 horas = 18 valores ------Formação com mais de 200 horas = 20 valores ------

| Aos candidatos que apresentem formação não relacionada com as funções do posto de                       |
|---|
| trabalho ou anteriores a 2019 será atribuída a classificação de 8 valores                               |
| 2.1.3 Experiência Profissional: Na avaliação deste item apenas será tida em consideração                |
| a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades descritas na             |
| caracterização do posto de trabalho, designadamente na área de controlo de gestão e gestão              |
| de tesouraria desde que comprovada, e de acordo com a seguinte fórmula:                                 |
| EP = (PE + AF) / 2  |
| EP = Experiência profissional   |
| PE = Período de experiência   |
| AF = Adequação das funções  |
| O período de experiência (PE) será valorado da seguinte forma:  |
| Menos de um ano = 8 valores   |
| Um a dois anos = 11 valores   |
| Três a cinco anos = 14 valores  |
| Seis a nove anos = 17 valores   |
| Dez ou mais anos = 20 valores   |
| A adequação de funções (AF) pretende determinar a qualificação dos candidatos para os                   |
| postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções já exercidas e a             |
| atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, de acordo com o seguinte:                   |
| Sem experiência nas áreas de atividade específicas elencadas no ponto 7 do aviso de abertura =          |
| 8 valores   |
| Experiência em 1 a 3 das atividades específicas elencadas no ponto 7 do aviso de abertura = 11 valores  |
|   |
| Experiência em 4 a 6 das atividades específicas elencadas no ponto 7 do aviso de abertura = 14          |
| valores   |
| Experiência em 7 a 10 das atividades específicas elencadas no ponto 7 do aviso de abertura = 17 valores |
| Experiência em 11 ou mais das atividades específicas elencadas no ponto 7 do aviso de abertura          |
| = 20 valores  |
| 2.1.4 Avaliação de desempenho: Serão consideradas as avaliações de desempenho                           |
| obtidas nos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato tenha cumprido ou executado              |

Hele ST.

All Market States of the State

atribuição ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética dos anos considerados, transformada para:

| Desempenho excelente = 20 valores   |
|---|
| Desempenho relevante = 17 valores   |
| Desempenho adequado = 14 valores  |
| Sem avaliação = 11 valores  |
| Desempenho inadequado = 8 valores   |
| 2.2 Entrevista de avaliação de competências   |
| A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação                  |
| interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com     |
| as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método  |
| baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente            |
| relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação       |
| individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise (de acordo com     |
| o ANEXO II que faz parte integrante desta ata)  |
| As competências valoradas serão: Conhecimentos e experiência; Iniciativa e autonomia;         |
| Planeamento e Organização; Orientação para resultados; Comunicação                            |
| 0 competências demonstradas = Nível Insuficiente = 4 valores                                  |
| 1 competência demonstrada = Nível Reduzido = 8 valores  |
| 2 competências demonstradas = Nível Suficiente = 12 valores                                   |
| 3 competências demonstradas = Nível Bom = 16 valores  |
| 4 ou mais competências demonstradas = Nível Elevado = 20 valores                              |
| A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação          |
| nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das |
| classificações dos parâmetros a avaliar   |
| 2.3 Prova de conhecimentos  |
| A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos ou                  |
| profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções  |
| descritas no presente aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e versa   |
| sobre os seguintes temas e bibliografia:  |
| a) Regime Jurídico des Instituições de Ensino Superior - Lei n 9 62/2007 de 10 setembro:      |

b) Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12-A/2009, de 23 de março, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 61, de 27 de março de 2009 e pelo Despacho Normativo n.º 7/2019, publicado na 2ª série do D.R. nº 52, de 14 de março;

- the Andrews
- c) Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu Despacho normativo n.º 12-A/2009, publicado na
- 2.ª série do Diário da República n.º 61 /2009, de 27 de março, alterados pelo Despacho Normativo n.º 7/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 52/2019, 14 de março;
- d) Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu Despacho n.º 2654/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010;
- e) Estatutos da Escola Superior de Educação de Tecnologia e Gestão de Viseu Despacho (extrato) n.º 5507/2014, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 77, de 21 de abril de 2014;
- f) Estatutos da Escola Superior Agrária de Viseu Despacho n.º 1538/2010, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2010;
- g) Estatutos da Escola Superior de Saúde de Viseu Despacho n.º 1539/2010, publicado na 2.º série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2010;
- h) Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego Despacho n.º 17952/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 232, de 30 de janeiro de 2010;
- i) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada e na sua atual redação;
- j) Código do Procedimento Administrativo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- k) Código dos Contratos Públicos Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e retificado, na sua atual redação;
- I) Regime da Administração Financeira do Estado Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;
- m) Lei de Bases da Contabilidade Pública Lei n.º 8/90 de fevereiro, na sua atual redação;
- n) Lei de Enquadramento Orçamental Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação;
- p) Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação;
- q) Regime Jurídico dos Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua atual redação;
- r) Lei do Orçamento do Estado 2023 Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro;
- s) Lei de Execução Orçamental Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro.

Hot-

| A Prova será escrita, de realização individual, de natureza teórico-prática, com                |
|---|
| possibilidade de consulta da legislação, não anotada e apenas em suporte papel, constituída por |
| um conjunto de questões de escolha múltipla e de desenvolvimento e incidirá sobre conteúdos     |
| de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função         |
|   |
| A prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até         |
| às centésimasàs centésimas  |
| 2.4 Avaliação Psicológica   |
| A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões,    |
| características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer    |
| um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, de acordo com o        |
| perfil previamente definido. A aplicação deste método será efetuada por técnico habilitado e    |
| valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de    |
| classificação final dos métodos de seleção  |
| 3. Sistema de valoração final   |
| A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com           |
| valoração até às centésimas e resultante da seguinte fórmula:                                   |
| Classificação Final = 65%PC + AP (Apto / Não Apto) + 35%EAC <i>ou</i> CF = 65%AC+ 35%EAC        |
| PC - Prova de Conhecimentos;  |
| AC - Avaliação Curricular;  |
| AP - Avaliação Psicológica;   |
| EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;  |
| Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria      |
| n.º 233/2022, de 9 de setembro  |
| De acordo com a RCM n.º 12/2021, os estagiários que tenham obtido aproveitamento no             |
| programa EstagiAP XXI e se candidatem, nos termos legais, ao procedimento concursal, têm a      |
| sua classificação majorada em 2 valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a |
| atribuição desta majoração não resulte em classificação superior a 20 e têm preferência na      |
| mesma em caso de igualdade de classificação, sem prejuízo da aplicação de outras que a lei já   |
| preveja   |
| Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo motivo de exclusão do presente             |
| procedimento a falta de comparência do candidato ou a obtenção de uma classificação inferior    |
| a 9,5 valores em qualquer dos métodos, bem como, a obtenção de menção de "Não Apto", não        |
| lhe sendo aplicados os métodos seguintes  |

| Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal                      |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente |  |  |  |  |  |
| ata que, após a respetiva aprovação vai ser assinada pelos seus membros                    |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| O JÚRI   |  |  |  |  |  |
| Helena Vala Correia  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Carla Resende Coimbra

Calaco

Carlos Alberto Rua



| Procedimento Concursal Comum       | - um posto     | de trabalho na carreira e categoria de <b>Técni</b>                  |  |
|------------------------------------|----------------|--|--|
| Superior - Área Financeira (Econor | mia / Gestão / | / Gestão de Empresas) – Serviços Centrais                            |  |
| Data/                              |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Entrevista (                       | de Avalia      | ção de Competências  |  |
| Candidata(o):                      |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Nível classificativo               |                | N.º de competências em que o comportamento associado esteve presente |  |
| Nível elevado = 20                 |                | 4 ou mais  |  |
| Nível Bom = 16                     |                | 3  |  |
| Nível Suficiente = 12              |                | 2  |  |
| Nível Reduzido = 8                 |                | 1  |  |
| Nível Insuficiente = 4             |                | 0  |  |
|                                    |                |  |  |
| Competência                        | Apresenta      | Não apresenta  |  |
| Conhecimentos e experiência        |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Iniciativa e autonomia             |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Planeamento e organização          |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Orientação para resultados         |                |  |  |
| Onemação para resultados           |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Comunicação                        |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
| Classificação                      |                |  |  |
|                                    |                | Na. 190 17   |  |
|                                    |                | Os avaliadores,  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |
|                                    |                |  |  |

